A reabilitação de áreas degradadas no âmbito do licenciamento ambiental

Funções da Regularização e Licenciamento Ambiental

- **Assegurar o uso racional dos recursos naturais, compatibilizando a realização da atividade com a preservação ambiental;**

- **Assegurar o direito difuso ao meio ambiente equilibrado, através do cumprimento da legislação ambiental e fiscalização;**

- **Identificar os impactos socioambientais associados a atividade, propondo estratégias para controle, mitigação, monitoramento e recuperação/compensação.**

Termo de Referência para Elaboração de PRAD e PAFEM

- **PRAD: IN IBAMA Nº 11/2014:** Estabelece procedimentos para elaboração, análise, aprovação e acompanhamento da execução de PRAD.

- **PRAD e PAFEM: DN Copam Nº 220/2018:** Estabelece critérios para elaboração e apresentação do PRAD e PAFEM para atividades minerárias em Minas Gerais e dá outras providências.

Ainda...

<u>Termo de Referência FEAM -</u> Licenciamento Ambiental de Barragens - FEAM

Para elaboração do Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas PRAD:
equipe multidisciplinar composta de profissionais especializados e legalmente habilitados, a depender do escopo do PRAD, que varia dependendo da situação encontrada.
Ambos os profissionais devem estar credenciados junto ao conselho de classe.

Samarco apresenta PRAD com proposta de recuperação ambiental da barragem de Fundão para os próximos 10 anos

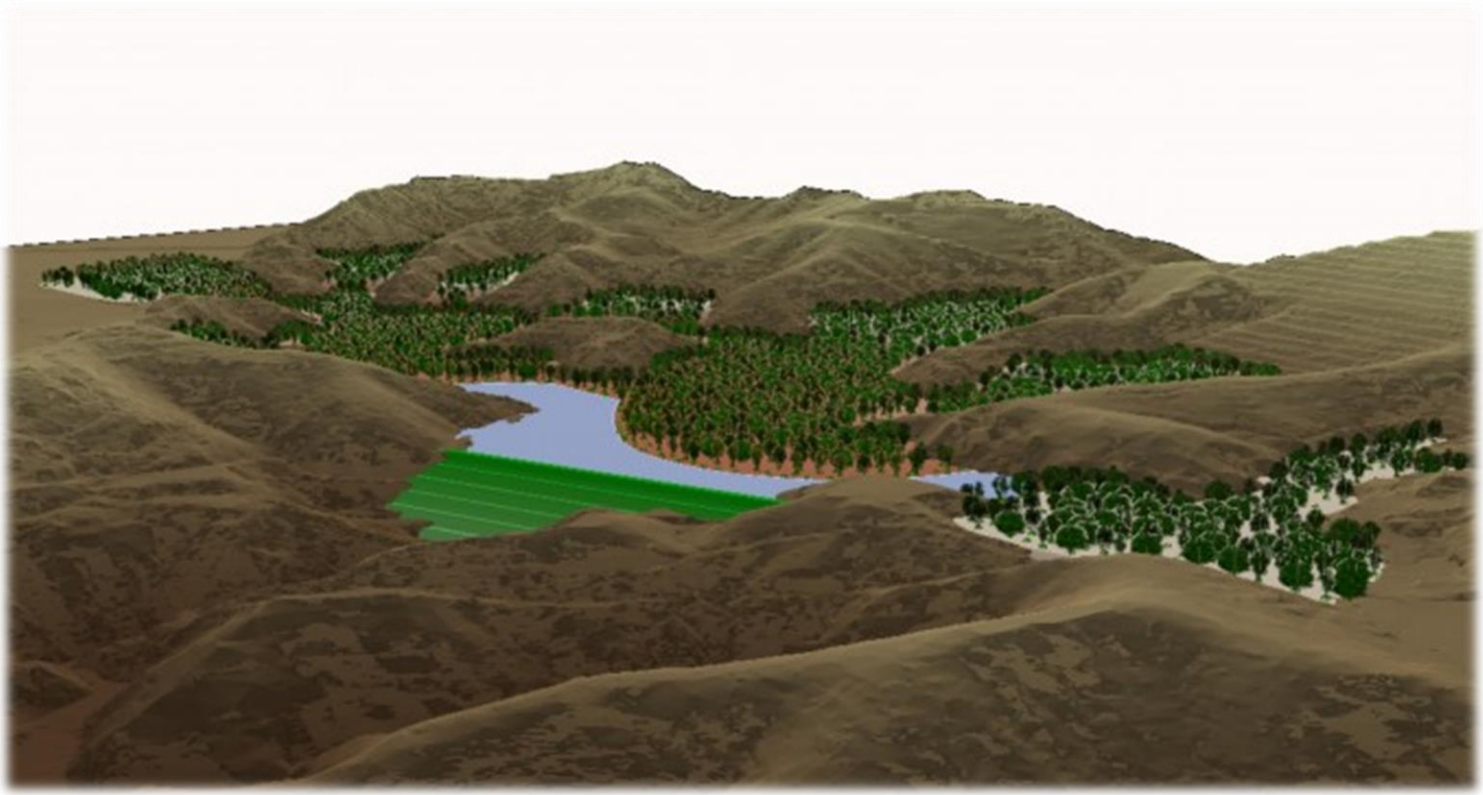

Fonte: www.samarco.com
12/01/2017

Impactos socioambientais da Mineração

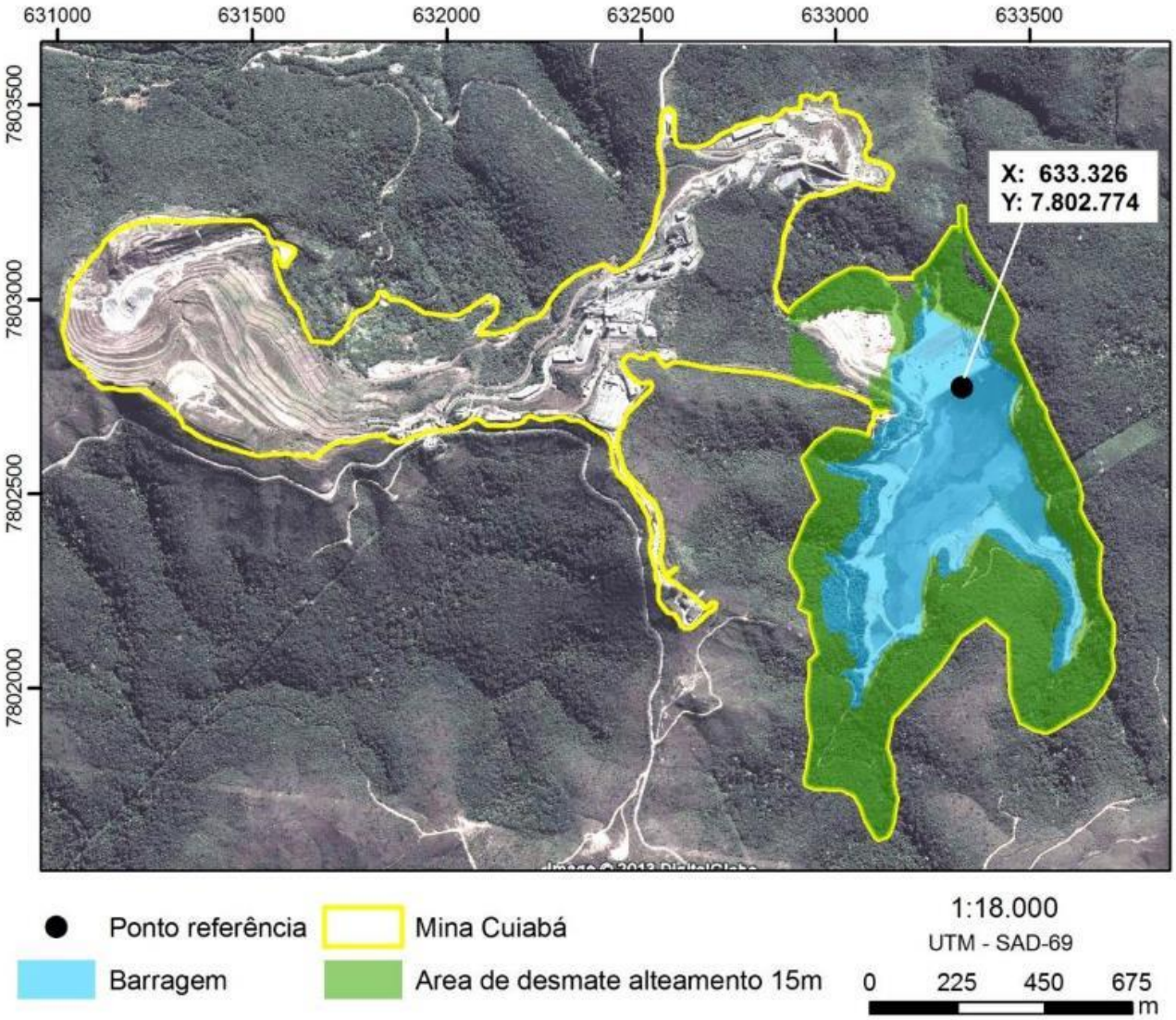

- Os impactos socioambientais da atividade minerária ocorrem em todas as fases do empreendimento (Pesquisa, Implantação, Operação, Fechamento);

- Os impactos devem ser diagnosticados previamente, através dos estudos ambientais na área de intervenção, **para possibilitar a proposição de programas de controle, monitoramento, minimização e reparação dos danos.**

Estudos Ambientais
Meio biótico, físico e socioeconômico
Tipo de atividade/ método de lavra
Impactos Ambientais
Mitigação/ Reparação

Exigências do Licenciamento Ambiental – Atividades Minerárias

- **PRAD:**

TR LAS/RAS SEMAD: Identificar os impactos ambientais e as respectivas medidas mitigadoras;

TR EIA/RIMA SEMAD – Apresentar PRAD, indicando o uso futuro da área e contemplando propostas para o estabelecimento de condições que impliquem na conformação final equilibrada dos fatores ambientais, paisagísticos e sociais da região (Decreto nº 97.632/1989);

TCA PCA SEMAD – Projeto Executivo para a Recuperação de Áreas Degradadas, contendo metodologia detalhada, cronograma, orçamento, entre outros detalhamentos;

- **PAFEM:**

PAFEM FEAM – Apresentar PAFM e o PRAD, segundo cronograma apresentado na DN Copam nº 220/2018;

PFEM ANM :

- Prever o Fechamento da Mina e seus custos quando da elaboração do PAE (Plano de Aproveitamento Econômico);

- Apresentar Plano de Fechamento até 2 anos antes do Fechamento da Mina;

- Apresentar Projeto Executivo Final 6 meses antes.

Estudos ambientais bem elaborados, vão identificar de forma correta os impactos ambientais e possibilitar a elaboração do PRAD realmente efetivo!

Como elaborar o PRAD?

Atender ao Termo de Referencia SEMAD para PRAD

Este Termo de Referência – TR estabelece os requisitos mínimos de um Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD a ser apresentado por empreendimentos de mineração ao órgão ambiental do Estado de Minas Gerais, conforme solicitado pela Deliberação Normativa COPAM nº 220, de 21 de março de 2018.

O PRAD deve conter:

Termo de Referência:

1- Caracterização da área de intervenção;

2- Descrição dos impactos ao longo do tempo;

3- Análises de estabilidade, geotecnia e qualidade do solo;

4- Estudos realizados no local ou entorno;

5- Alinhamento com as atividades pretendidas;

6- Avaliação da relevância socioambiental da área.